DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 5366/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/10580/2018
PROTOCOLO	: 1932054
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUTI
ORDEN. DE DESPESAS	: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: CIRÚRGICA MS LTDA.
ASSUNTO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2018
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 127.539,30

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 049/2018, formalizado entre o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUTI*** e ***CIRÚRGICA MS LTDA.***, objetivando a aquisição de medicamentos que serão utilizados no Hospital Municipal Santa Luzia do Município, com valor contratual no montante de R$ 127.539,30.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo (1ª e 2ª fases).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica emitiu sua Análise ANA – DFS – 29942/2018, opinando pela ***regularidade*** do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo.

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR – 2ª PRC – 7019/2019, concluiu pela ***regularidade*** das reportadas fases da contratação pública.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que tanto o Corpo Técnico quanto o representante do Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela legalidade e regularidade da 1ª e 2ª fases da contratação pública.

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa ao procedimento de licitação, mediante o Pregão Presencial n.º 019/2018, e também quanto à formalização do Contrato Administrativo n.º 049/2018.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***REGULARIDADE*** do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 019/2018 (1ª fase), nos termos do art. 120, inciso I, da Resolução Normativa n.º 76 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Declarar a ***REGULARIDADE*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 049/2018 (2ª fase), nos termos do art. 120, inciso II, da Resolução Normativa n.º 76 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

3) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 29 de abril de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO

RELATOR

MRM